

O avanço dos fundamentalismos e a ameaça à liberdade religiosa: uma discussão de caráter urgente e imprescindível

The advancement of fundamentalisms and the threat to religious freedom: an urgent and indispensable discussion

Flávia Ribeiro Amaro

Resumo

O campo religioso brasileiro tem testemunhado nos últimos anos um acirramento dos conflitos e tensões que envolvem a coexistência das diversas tradições religiosas, devido à uma significativa expansão do lastro de atuação de discursos fundamentalistas, que se inserem em diversas áreas da esfera pública, como a cultura, a política, a economia, a educação, a saúde, o meio ambiente, a religião etc., desencadeando como consequências desastrosas e indesejáveis, dentre outras questões, uma expressiva ameaça à liberdade religiosa. Sendo assim, o desafio do pluralismo é defender a tolerância e promover o diálogo inter-religioso a partir de uma combinação de iniciativas pautadas pelo ecumenismo e a laicidade, ao passo que, os fundamentalismos refutam deliberadamente tais estratégias de razoabilidade e conciliação social e radicalizam ostensivamente sua oposição. O presente artigo, pretende aprofundar no debate acerca da ameaça imputada pelos fundamentalismos à liberdade religiosa, acionando para tanto, uma abordagem referenciada tanto nos pressupostos das ciências da religião quanto nos do paradigma decolonial/intercultural, alcançados através uma revisão bibliográfica.



Palavras-chave: Diálogo inter-religioso. Fundamentalismo. Liberdade religiosa. Pluralismo. Tolerância.

Abstract

The Brazilian religious field has witnessed in recent years, an intensification of conflicts and tensions involving the coexistence of various religious traditions, due to a significant expansion of the ballast of action of fundamentalist discourse which are part of various areas of the public sphere, such as culture, politics, economy, education, health, the environment, religion, etc., disastrous, and undesirable consequences, among other issues, a significant threat to religious freedom. Thus, the challenge of pluralism is to defend tolerance and promote interreligious dialogue from a combination of initiatives guided by ecumenism and laity, while fundamentalism deliberately refutes such strategies of reasonableness and social reconciliation and ostensibly radicalizes their opposition. This article aims to deepen the debate about the threat attributed by fundamentalisms to religious freedom, triggering to this end, an approach referenced both in the assumptions of the sciences of religion and in those of the decolonial/intercultural paradigm, achieved through a bibliographic review.

Keywords: Interreligious dialogue. Fundamentalism. Religious freedom. Pluralism. Tolerance.

Introdução

Desde a década de 1980, os fundamentalismos têm experimentado uma significativa expansão no campo religioso e político brasileiro. O que antes era encarado como o mero despropósito de especulações conspiratórias provenientes de grupos não só minoritários como pouco expressivos, sobretudo, no que dizia respeito à capacidade de divulgação de suas perspectivas doutrinárias, agora é percebido como uma eminente ameaça à liberdade religiosa e ao pensamento científico, capaz de provocar rupturas e descontinuidades na harmonia social e destituir o discurso científico-secular de seu lugar privilegiado nas mentalidades de determinados indivíduos e grupos sociais, além de refutar terminantemente a compreensão de pluralismo, que custou a ser estabelecida na esfera pública brasileira.



O artigo está organizado a partir de três entradas analíticas, a primeira procura apresentar os termos gerais da noção de fundamentalismo, o segundo, visa apresentar os principais argumentos levantados pela discussão travada em torno da noção de liberdade religiosa a partir do campo epistemológico das ciências da religião, problematizando noções como tolerância e intolerância religiosa e o terceiro, busca apresentar as configurações da contrapartida crítica e propositiva do paradigma Decolonial/intercultural engendrado no enfrentamento do inconveniente relacionado ao acirramento dos fundamentalismos no campo religioso brasileiro nos últimos tempos. E, em termos conclusivos, propõem-se estratégias viáveis de serem implementadas com vistas ao posicionamento do cientista da religião diante da defesa da liberdade religiosa, combate ao fundamentalismo e à intolerância através da promoção do diálogo inter-religioso.

1. Fundamentalismos

A noção de fundamentalismo tem marcado a história das religiões monoteístas abraâmicas mundiais desde os seus primeiros esforços de consolidação e conseqüente afirmação de suas verdades doutrinárias¹ como se fossem irrevogáveis e universais, o que gerou e continua gerando, perniciosas e inoportunas implicações, que se permitem antever nos mais distintos âmbitos da vida cotidiana de indivíduos e grupos sociais dispostos ao longo da história.

Se acionarmos os pressupostos interpretativos apresentados pelo sociólogo austríaco das religiões – Peter Ludwig Berger (2017),² deduziremos que o fundamentalismo se opõe diametralmente à ideia de pluralismo. Dado que, o pluralismo, no entendimento do autor, corresponde a um aspecto de caráter normativo.³ Isto é, a admissão da ideia de pluralismo corresponde à

¹ Magali do Nascimento Cunha coloca que, “A origem do termo remonta à tendência ultraconservadora de um segmento protestante dos Estados Unidos na virada do século XIX para o XX, enraizado na interpretação literal da Bíblia, classificada como inerrante, em relação à certos valores da modernidade, especialmente os encarnados na teologia liberal e no estudo bíblico contextual, em defesa dos fundamentalismos como imutáveis da fé cristã” (CUNHA, M.N., “Pelo governo de Deus”, p. 2).

² Em sua obra, publicada com o título em português: “Os múltiplos altares da modernidade: rumo a um paradigma da religião numa época pluralista”.

³ Em suas palavras, trata-se de “uma situação social na qual pessoas de diferentes etnias, cosmovisões e moralidades vivem juntas pacificamente e interagem amigavelmente” (BERGER, P. L., Os múltiplos altares da modernidade, p. 20).

assimilação da possibilidade de implementação de um modelo de convivência sociocultural ideal – em que, tanto os diferentes discursos religiosos, fruto da pluralidade religiosa, que se evidencia de maneira paulatina, quanto os discursos seculares – interagiriam de modo amistoso e complementar.

O fundamentalismo⁴ surge na esteira da modernidade e da pluralidade religiosa, demonstrando-se como uma força contrária ao pluralismo, caracterizada por reivindicar a exclusividade intransigente de suas verdades, destituindo, desse modo, a viabilidade de implementação do pluralismo enquanto princípio sociocultural verificável, na prática.

Na medida em que se observa a emergência de uma pluralidade de religiões na época moderna, observa-se, também, a manifestação dos fundamentalismos e suas respectivas visões fechadas e radicais acerca da religião, da realidade e do mundo, que em resposta à indubitabilidade da multiculturalidade, defendem a “verdade” exclusiva de uma unidade epistêmica caracterizada por ser, antialteridade, antiautonomia, antidiversidade, anticiência, antiliberdade etc.⁵ Nessa perspectiva, tanto a emergência da pluralidade quanto a radicalidade da defesa de uma unidade, são entendidas como consequências diretas do processo de globalização.

Os fundamentalismos são muitos e de várias naturezas, porém, o que tem chamado a atenção, devido à sua truculenta e arbitrária atuação no contexto latino-americano é o fundamentalismo cristão de tradição norte-americana. Tal vertente fundamentalista é resultado da incorporação de uma tradição evangélica oriunda dos Estados Unidos, durante as primeiras décadas do século XX, que diante do contexto do pluralismo religioso brasileiro, o mesmo, inclusive, que permitiu a sua inserção respeitosa no cenário nacional, passou a defender uma implacável postura conservadora ante ao que eles consideram ser um problema – a evidência da pluralidade de religiões e da

⁴ De acordo com o autor, “o fundamentalismo pode ser descrito como um projeto de eliminação total da dúvida. Pode também ser descrito como uma tentativa de restaurar, nas condições modernas a certeza do dado-como-certo de uma sociedade pré-moderna. Isto é difícil de fazer, pois exige ou um regime totalitário que controla toda uma sociedade, o que apresenta altos custos econômicos e outros custos, ou o mini totalitarismo de uma subcultura sectária, que exige constante vigilância contra as contaminações cognitivas que vêm do exterior” (BERGER, P. L., *Os múltiplos altares da modernidade*, p. 73-74).

⁵ Conforme coloca a pesquisadora Karen Armstrong: “é uma reação contra a cultura científica e secular que nasceu no Ocidente e depois se arraigou em outras partes do mundo” (ARMS-TRONG, K., *Em nome de Deus*, p. 12).

adoção do secularismo⁶ e da laicidade na esfera pública, que apareciam e aparecem associadas às múltiplas transformações socioculturais.

Percebe-se uma intensificação da intervenção da religião na política de Estado brasileira. Ao passo que, a religião chegou a representar as causas das parcelas oprimidas da sociedade, defendendo o pluralismo e a tolerância, igualmente, tem representado as parcelas minoritárias de fundamentalistas, com seus discursos radicais e sua postura irascível.

Dentre essas transformações desencadeadas pela interação das diferentes tradições no campo religioso e na esfera pública ancoradas na noção de pluralismo, encontra-se a valorização da cultura e da religiosidade popular, o olhar direcionado às minorias oprimidas e invisibilizadas, a ampliação dos direitos sexuais e reprodutivos, a virada epistemológica do *locus* de enunciação de produção de conhecimentos a partir do hemisfério sul, entre outros. E, para além das questões de cunho religiosas, os fundamentalismos se viram, simultaneamente, impulsionados pela necessidade de fazer frente aos avanços das democracias pós-ditaduras, que passavam a se estabelecer na América Latina, sobretudo, a partir do desenvolvimento e implementação de posturas reformistas e reconstrucionistas.

O discurso fundamentalista, de caráter “teológico-político”⁷ se impõe radicalmente aos discursos secular e pluralista. Ou seja, os fundamentalistas lançam mão de afirmações de verdades, que, por conseguinte, não podem se sobrepor, permear ou conviver harmonicamente com outros discursos presentes na sociedade, eleitos através de consensos mínimos, pois suas verdades competem categoricamente com as verdades divulgadas pelos outros discursos.

Exemplifico, no Brasil existe um expressivo e preocupante movimento fundamentalista evangélico-pentecostal, de caráter negacionista e propagador de desinformações e *fake news*, responsável por apregoar a teoria da “Terra plana”. Tal hipótese, postula a negação da teoria cientificamente consolidada, que assevera que o formato da terra é esférico, pautando seus argumentos

⁶ De acordo com Juergensmeyer, “o secularismo é visto também como algo que não é universal, mas como uma ideologia caracteristicamente europeia e estadunidense. Por isso, também, é considerada um agente de dominação ocidental, em todos os seus campos – culturais, econômicos, políticos e militares” (JUERGENSMEYER, M., A guerra imaginada entre secularismo e religião, p. 339).

⁷ A filósofa Marilena Chauí afirma que, toda teologia é política. Nesse raciocínio, os fundamentalistas aparecem aparelhados aos pressupostos do neoliberalismo. Em que, a política é utilizada para legitimar o poder divino. (CHAUÍ, Fundamentalismo religioso)

em uma interpretação tendenciosa e oportunista da Bíblia. Nesse sentido, uma vez que, se admite como “verdade” a hipótese de a terra ser plana, automaticamente, se refuta a convicção de que a terra é esférica, tendo em vista que, ambas teorias não podem coexistir. É impossível sobrepor uma concepção à outra, posto que, a terra não pode ser plana e esférica ao mesmo tempo. Uma suposição esdrúxula de “verdade” dessa natureza, instantaneamente, inviabiliza o parecer de verdade da outra. Nesse aspecto, não há meio-termo, pois não há flexibilidade interpretativa, não há uma consonância mínima quanto à negociação de uma interação exequível entre ambos os postulados. Há de se reconhecer, portanto, que haja uma radicalidade incoercível no confronto de ambos os discursos pluralistas e fundamentalistas, caracterizados por desconsiderarem terminantemente os postulados um do outro – haja visto que, ou se é terraplanista, ou se é defensor do conhecimento científico, ou uma coisa, ou outra, já que nesse caso, não existe um ponto comum de diálogo para viabilizar uma conciliação. O fundamentalismo dispensa a interpretação, posto que trabalha com a imposição de “verdades” irrefutáveis.⁸

Uma característica marcante, capaz de distinguir o perfil dos fundamentalistas, é o fato deles serem avessos aos valores mais positivos da modernidade, tais como: a democracia, a alteridade, a pluralidade religiosa, a separação entre Igreja e Estado, a liberdade de pensamento e de expressão, a tolerância e o diálogo ecumênico. Dado que, eles se empenham não só em desqualificar os outros discursos religiosos e seculares dispostos na sociedade quanto buscam neutralizá-los,⁹ na medida do possível, promovendo, desse modo, sectarismos de distintas naturezas. Eles temem a laicidade e colocam-se numa “guerra imaginada”¹⁰ contra o secularismo, exagerando os perigos da ciência e de uma ordem racional que se organiza para além da religião.

Agindo assim, os fundamentalistas apresentam entraves à conformação da liberdade religiosa e ameaçam o Estado laico. Seu projeto prevê a

⁸ A pesquisadora Nancy Cardoso Pereira coloca que “fundamentalismo é a interrupção da interpretação. O que o fundamentalismo pede para nós é que suspendamos a interpretação. No fundamentalismo ninguém precisa interpretar. O pastor diz, o político diz, e suspende a interpretação. [...] Então, o fundamentalismo pede para nós o congelamento do processo hermenêutico. Que as pessoas não pensem, que as pessoas não tenham autonomia, direito de decidir (com todos os problemas que o direito de decidir tem)” (PEREIRA, N. C., *Teologia da mulher*, p. 125).

⁹ Nos termos de Berger e Luckmann, neutralizar significava, atribuir um status ontológico inferior. (BERGER, P. L.; LUCKMANN, T., *A construção social da realidade*)

¹⁰ Tal como nos termos de Juergensmeyer (*A guerra imaginada entre secularismo e religião*).

absolutização de sua religião e de sua cultura, mesmo que para isso seja necessário prescindir do uso de violência física e/ou simbólica.

No caso do Brasil, testemunha-se a presença cada vez mais incisiva de fundamentalistas evangélicos no Congresso Nacional, responsáveis por interferirem diretamente nas eleições presidenciais, corroborando para a eleição de Jair Messias Bolsonaro como seu representante, bem como na implementação de políticas públicas alinhadas com os princípios da teologia do domínio¹¹ de da prosperidade.¹² Além da atuação desses grupos evangélicos, os efeitos na política brasileira são sentidos também pelo influxo de grupos católicos de ultradireita, igualmente, fundamentalistas. Eles, atacam a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e o Papa Francisco, sendo percebidos do mesmo modo em outros campos de atuação.

Tais teologias direcionam ao indivíduo a responsabilidade por alcançar por ele mesmo a sua felicidade ou infelicidade, bem como por conquistar sua prosperidade ou declinar. Pois, de acordo com essa concepção, cabe somente ao indivíduo resistir às tentações do Diabo. Desse modo, é gerado um sentimento de culpabilidade no indivíduo diante das inevitáveis adversidades que se apresentam ao longo da vida, tais como o desemprego, acidentes, desastres naturais, doenças, desentendimentos familiares, conjugais, entre amigos e/ou colegas de trabalho etc. Por isso, os fiéis fundamentalistas sentem-se instigados a travar uma batalha espiritual, que extrapola a dimensão religiosa e insere-se na dimensão civil, contra todas as outras cosmovisões religiosas e até mesmo contra as concepções científicas que, dentro desse entendimento, são admitidas como relacionadas às obras do Diabo.¹³

Tal movimento teológico-político, de caráter obscurantista, segregacionista e ultraconservador, se apresentou em ressonância direta com a onda político-ideológica conservadora global, em ascensão, que tinha na figura de Donald Trump presidente dos Estados Unidos, seu maior expoente.

¹¹ A “Teologia do Domínio”, prega que para se alcançar a felicidade e a prosperidade na terra é necessário lançar mão de um comprometimento com a luta contra o Diabo, considerado o responsável por todos os males terrenos.

¹² A “Teologia da Prosperidade”, reforça o sentido individual da promessa cristã de felicidade e prosperidade terrena.

¹³ De acordo com Magali Cunha, “com base nesta teologia se localiza a crença de que a razão de ser das igrejas é tomar o partido de Deus em uma guerra contra o Diabo pelo domínio da humanidade. Por isso, tudo o que não é considerado divino e não corresponde aos valores consagrados pela religião é demônizado e deve ser combatido pelos fiéis” (CUNHA, M. N., Pelo governo de Deus, p. 17).

Tanto Trump quanto o Bolsonaro, são amplamente apoiados por grupos cristãos carismáticos de direita e, em contrapartida, a tal apoio recebido, nomearam muitos desses evangélicos e fundamentalistas para assumirem cargos de prestígio em seus respectivos governos. No caso brasileiro, especificamente, tivemos a nomeação dos pastores, Milton Ribeiro, para o Ministério da Educação (MEC) e Damares Alves, como ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos, o ex-missionário evangélico Ricardo Lopes Dias para estar à frente da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), André Mendonça, “terrivelmente evangélico”¹⁴ para chefiar o Ministério da Justiça.

Na política brasileira, percebe-se, assim, o fortalecimento de um movimento fundamentalista pautado pela teologia do domínio e da prosperidade, que visa formar e capacitar parlamentares a atuarem de acordo com os princípios teológicos cristãos carismáticos e conservadores, denominado como “Capital Ministries” e de outro chamado “Ethnos 360”, com o intuito de promover a evangelização cristã de populações indígenas, endossado, inclusive, pelas atuais lideranças da FUNAI, além da “Missão Novas Tribos”¹⁵. Tais movimentos, se valem de um discurso distorcido calcado na suposta defesa da liberdade religiosa, para na realidade intervirem de maneira inescrupulosa nas políticas públicas.

Nota-se de tal modo, que as suposições de verdade acionadas pelos discursos fundamentalistas, pressurosamente, desqualificam e deslegitimam as verdades oriundas dos outros discursos. Nesse sentido, quanto mais uma determinada tradição religiosa reivindica um status de validade universal de interpretação do mundo em seus discursos públicos, mais aumenta a sua incompatibilidade frente às outras denominações religiosas.

Tal incompatibilidade encadeada entre o discurso fundamentalista e outros discursos, científico-seculares e religiosos, ganha as mais diversas matizes e dimensões de conflitos e disputas de influência. No caso dos fundamentalistas evangélicos em expansão no Brasil, percebe-se uma incompatibilidade entre a interpretação literal que fazem da Bíblia e a interpretação histórico-crítica da realidade. Nessa perspectiva, percebe-se que os fundamentalismos caminham na contramão da proposta epistêmica da decolonialidade e da interculturalidade, já que postulam um discurso pretensamente totalitário e supostamente incontestado, na medida em que, não admitem a legitimidade de

¹⁴ Tal expressão é extraída de uma fala do próprio presidente Jair Messias Bolsonaro.

¹⁵ Tais informações são extraídas do texto de Magali Cunha (“Pelo governo de Deus”)

outros discursos, tampouco, a possibilidade de coexistência pacífica com eles, que são, por sua vez, comumente preteridos e encarados como falsos, hereges, inferiores, ilegítimos, isso quando não são demonizados.

Se por um lado, devemos reconhecer que a pluralidade religiosa enfraquece certas certezas teológicas, ao apresentar novos pontos de vista que se evidenciam desde perspectivas doutrinárias distintas, mas que, no entanto, ainda assim, são passíveis de reconhecer e estabelecer consensos mínimos, sobretudo, quando se diz respeito aos conhecimentos científicos universalmente legitimados, o fundamentalismo se empenha, justamente, no contrário, ao afirmar um conhecimento e uma verdade universal irreconciliável, ainda que, destinada ao alcance de uns poucos “escolhidos”, capazes de abdicar das verdades que não se enquadram nessa única verdade e inconteste e a se submeter a seus ditames com subserviência e abnegação, colocando em risco a liberdade religiosa.

2. Liberdade religiosa

Com o Concílio Vaticano II, que surge em resposta às imperativas demandas impostas pela modernidade, a Igreja Católica experimenta importantes reformulações teológicas internas, passando a admitir, dentre outras questões, a ideia de liberdade religiosa, que no que lhe concerne, aparece em decorrência da assimilação do conceito de pluralismo. Um exemplo disso, foi a produção do documento, *Dignitatis Humanae*, elaborado pela Igreja nesse período, cujo conteúdo é dedicado à legitimação e defesa da liberdade religiosa enquanto um direito fundamental para a dignidade humana.

A noção de liberdade religiosa está estreitamente vinculada à ideia de pluralismo, que apregoa não só o reconhecimento como a valorização da diversidade religiosa. Tais discussões envolvendo as problematizações acerca das categorias epistêmicas “pluralismo” e “liberdade religiosa”, contaram com o protagonismo de teólogos como, Jacques Maritain (França) e John Courtney Murray (Estados Unidos).

Observa-se uma estratégia discursiva digna de menção – tais grupos fundamentalistas, amparados pelas políticas governamentais vigentes no País, comumente, se valem de pautas polêmicas em alta na opinião pública, como a questão da liberdade religiosa que sempre levanta dissensos, mas, as distorcem visando seus interesses particulares, que, em geral, envolvem questões de disputas por poder político e econômico. Existe, uma incompatibilidade entre

o que é pregado no discurso e que é observado, na prática efetiva desses grupos. Falam com propriedade sobre aquilo que não se aplica na realidade, como o caso da propagação da falsa notícia de que as escolas públicas passariam a adotar “mamadeiras de piroca” e que o ensino de educação sexual na realidade estaria corrompendo os alunos ao homossexualismo. Nesse sentido, mais do que reconhecer a demanda por liberdade religiosa como um direito humano inalienável, o que acontece somente em partes nos discursos proferidos pelo presidente Jair Messias Bolsonaro, há de se garantir que ela realmente seja respeitada e levada às vias de fato. Para isso, deve haver um posicionamento da opinião pública, amparada por cientistas da religião e juristas, para que o distanciamento entre Igreja e Estado seja reestabelecido efetivamente, com vistas a garantir os fundamentos constitucionais que estabelecem um Estado laico e, por conseguinte, a liberdade religiosa. Vale ressaltar que, não se trata da defesa de um Estado antirreligioso, mas, sobretudo, imparcial com relação às tomadas de posição políticas e à defesa da liberdade religiosa.

Uma complexificação quanto à assimilação da noção de pluralismo nos âmbitos social e individual é proposta por Peter Berger. O autor ressalta o fato de o pluralismo encontrar espaço nas mentalidades de indivíduos que podem, simultaneamente, administrar diferentes camadas de compreensão para o tratamento da questão da pluralidade religiosa. Assim, do ponto de vista do indivíduo, ainda que ele seja capaz de defender a necessidade de legitimação do pluralismo, ele pode, ao mesmo tempo, ser capaz de manter intacta a sua crença religiosa e continuar confiando nas verdades que sua tradição de pertença postula. Nesse sentido, defender a liberdade religiosa como artifício para se garantir o pluralismo, não necessariamente demanda a destituição da crença pessoal diante do cerne do discurso religioso apresentado pela sua denominação religiosa de escolha ou de origem. Pois, o que está em jogo é a liberdade de cada uma das diversas tradições religiosas componentes do campo religioso brasileiro poderem expressar as suas verdades livremente, sem contar com entraves de ordem estatal, conquanto que sua inserção pública se apresente de forma pacífica e sem colocar em xeque a liberdade do Outro de exercer o mesmo direito de liberdade. Ou seja, a noção de pluralismo presume um direito humano ligado à autonomia de cultivo da fé individual e na liberdade que o sujeito experimenta ao escolher as verdades religiosas que julga serem mais convenientes para a compreensão que ele constrói acerca do mundo.

2.1. Tolerância x intolerância religiosa

Tal linha de raciocínio se depara com as seguintes questões: Como a noção de pluralismo advoga a favor da tolerância? Quais grupos professam a intolerância religiosa no Brasil de hoje? Como as noções de pluralismo e de liberdade religiosa se inter-relacionam com a noção de tolerância? Existe um limite para a conformação da tolerância? Como e até que ponto tolerar o fundamentalismo? Por que o fundamentalismo se apresenta irrevogavelmente oposto ao pluralismo? Como o discurso fundamentalista se apresenta incompatível ao discurso pluralista? Tais indagações, ainda que não sejam completamente solucionadas no presente artigo, servem para lançar luzes para posteriores reflexões.

A intolerância religiosa é derivada do fundamentalismo. Os sujeitos que se colocam como agentes da intolerância religiosa são comumente aqueles sujeitos, que embevecidos por ânimos exaltados, muitas vezes inspirados pelos conteúdos inflamados dos discursos fundamentalistas, lançam-se contra símbolos, pessoas, ideologias, monumentos, obras de arte, livros etc. relativos não só à religião como à esfera secular apresentando para além de desdém, uma ameaça direta de confronto, negação, destruição das alteridades.

Diante do acirramento do fundamentalismo, o presidente Lula instituiu, em 2007, o dia 21 de janeiro como sendo o Dia Nacional do Combate à Intolerância Religiosa. Tal sanção, foi motivada por um fato que envolveu a participação de fundamentalistas evangélicos em uma apropriação indevida da imagem da dona Gildásia dos Santos e Santos, conhecida como Mãe Gilda. Na ocasião, a Igreja Universal Do Reino de Deus publicou, em 2000, um jornal de circulação interna denominado “Folha Universal” contendo a foto da Iyalorisá no exercício de sua função ritual, portando, assim, as vestes características da religião e a acusando de charlatanismo. O rosto de dona Gildásia foi disfarçado por uma tarja preta, o que não impediu, no entanto, que ela pudesse ser reconhecida com facilidade por sua comunidade, resultando em transtornos de várias naturezas, que resultaram em sua morte. A foto em questão, havia sido originalmente publicada pela revista *Veja*, no ano de 1992, vinculada à uma matéria que abordava o *impeachment* do presidente Fernando Collor de Melo, a qual Mãe Gilda aparecia como apoiadora do movimento. Em represália a essa demonstração de intolerância religiosa, um processo



judicial foi acionado reivindicando direitos relativos à liberdade religiosa. Esse episódio com Mãe Gilda foi emblemático, na medida em que, estimulou a criação da data no calendário cívico brasileiro, para que fosse sempre lembrado a importância de voltarmos constantemente a atenção para a questão do combate à intolerância religiosa no País.

Contudo, a despeito da instauração de uma data específica para o levantamento dessa discussão, os casos de intolerância não cessaram de acontecer. E, sobretudo, nos últimos anos com o fortalecimento da Bancada Evangélica na política governamental e com a intensificação do escopo de atuação de grupos fundamentalistas na esfera pública a reivindicação por liberdade religiosa deve se desdobrar em novas estratégias a fim de encontrar alguma forma de frear esse projeto de implementação de uma teocracia, que parece estar em curso no País.

Nota-se que o presidente Jair Messias Bolsonaro adota um posicionamento que privilegia os cristãos fundamentalistas, dado que ele responde a seus críticos, acusando-os de “crisofobia”. Nesse sentido, vale ressaltar que a livre expressão de fé é um direito constituído, entretanto, tais declarações proselitistas proferidas pelo presidente não só colocam em risco a conformidade de um Estado laico, quanto endossam as práticas fundamentalistas intolerantes.

Cabe ao Estado defender o princípio da tolerância a partir de um posicionamento laico, capaz de manter uma imparcialidade frente às inúmeras disputas que se manifestam reiteradamente no campo religioso e além disso, garantir a liberdade e a pluralidade religiosa, reconhecendo a relevância da diversidade e da interação entre elas.¹⁶

Pondera-se aqui sobre a imposição de limites à liberdade religiosa e à liberdade de expressão, sobretudo, quando o que está em questão é a atuação agressiva, arbitrária, negacionista e obscurantista de grupos fundamentalistas com suas versões radicais de interpretação da religião, que comprometem a vida de indivíduos e grupos sociais de forma definitiva.

¹⁶ Pois tal como expressa Pagán, “não se trata apenas da tolerância diante do fenômeno pós-moderno da pluralidade na racionalidade e na religiosidade humanas; o que se requer, para uma genuína empresa criadora, é o reconhecimento e o regozijo diante da riqueza cultural que tal polifonia envolve” (PAGÁN, L. R., Racionalidade teológica e cultura cristã, p.52).

3. O desafio do enfrentamento dos fundamentalismos pela via de implementação do diálogo inter-religioso: pressupostos teórico-prático-metodológicos propostos pelo paradigma decolonial/intercultural

Uma implicação dos apontamentos epistemológicos do paradigma decolonial / intercultural para o problema da intensificação dos fundamentalismos diante de uma sociedade global e plural é, entre outros fatores, o fato de se conferir a destituição do *locus* de enunciação do “sistema mundo” racional europeu como estrutura de plausibilidade universal e inconteste. O que significa que, a noção de objetividade do pensamento racional moderno passa a ser desmantelada e encarada apenas como subjetivização de uma imposição à nível de indivíduos, ou seja, entende-se que se trata de uma escolha individual admitir ou não os pressupostos da modernidade enquanto legítimos e/ou exclusivos, escolher apenas aspectos tidos como interessantes sob o seu ponto de vista, ou sob suas possibilidades de acesso a tais conhecimentos e capacidade de discernimento, escolher resgatar aspectos de uma cosmovisão pré-moderna, escolher por regionalismos entre outras infindáveis possibilidades.

Partindo do campo epistemológico das ciências da religião, a intenção é desenvolver abordagens críticas e apresentar alternativas viáveis de serem implementadas, pautadas por conhecimentos interculturais e transdisciplinares, que partem do ponto de vista de indivíduos e grupos sociais. Trata-se da construção de um pensamento transgressor do status quo, questionador do modelo epistêmico arraigado e arbitrariamente imposto pelo sistema mundo europeu.¹⁷

A perspectiva intercultural aplicada a essa questão, permite reconhecer que o mundo é plural e que a diversidade religiosa em inevitável interação constrói formas alternativas de conhecimento, que se evidenciam desde entre lugares de convergência. O encontro das diversas religiões num espaço plural e horizontal permite que um novo tipo de sociabilidade e de construção de um conhecimento específico possa ser paulatinamente arquitetado.¹⁸ Assim,

¹⁷ Segundo Walter Mignolo, “o pensamento decolonial pressupõe a ruptura ou desvinculação (epistêmica e política) da teia do conhecimento imperial (teopolítica e egopoliticamente fundamentado) da gestão disciplinar” (MIGNOLO, W., Desobediência epistêmica, pensamento independente e liberdade decolonial, p.49).

¹⁸ Haja visto que, “a interculturalidade emancipadora pressupõe o reconhecimento de uma pluralidade de conhecimentos e diferentes concepções de mundo e de dignidade humana” (SANTOS, B. S., Construindo epistemologias do sul, p. 238-239).

a interculturalidade parte da premissa de que o diálogo entre as diferentes culturas religiosas deve ser orientado pela busca da paz, através de uma práxis engajada com as causas das parcelas oprimidas da sociedade.

Nessa linha de raciocínio, Maldonado-Torres afirma que, a colonialidade desencadeou um processo de desqualificação ontológica dos povos não-europeus. Frente a tal afirmação, pode-se deferir que, no terreno da religião toda cosmovisão mágico-religiosa não europeia foi desqualificada e invisibilizada. Dussel, por sua vez, aponta o papel desempenhado pelo que considera uma “práxis racional da violência,” responsável por impor essa lógica de dominação e garantir sua manutenção ao longo da história, o que está sendo revivido por esses grupos fundamentalistas.

A partir da produção de análises críticas, que apontam para a construção de uma práxis transformadora, acionam-se conhecimentos interculturais por intermédio da aplicação de métodos e teorias transdisciplinares, capazes de considerar um novo *locus* de investigação e eleger novos objetos, como a subjetividade da crença religiosa de indivíduos e grupos sociais. Trata-se da proposição de um pensamento questionador desse modelo epistêmico pretensamente hegemônico e cristalizado, imposto pelo sistema mundo europeu e legitimado pelas ciências racionais convencionais.

O pensamento decolonial aplicado ao campo epistemológico da ciência da religião desenvolve teorias e métodos de pesquisa criativos, inclusivos e interculturais, destinados ao reconhecimento e à valorização de conhecimentos produzidos tanto pelo senso comum quanto por sujeitos que fogem aos padrões homogeneizantes da massa, isto é, assume a demanda de destinar olhar às minorias e às camadas invisibilizadas da sociedade, com uma atenção especial direcionada à práxis, frente a qual se evidencia a diligência do cientista da religião diante da necessidade de promoção da tolerância e do diálogo inter-religioso.

Sob o prisma epistêmico dos estudos da religião, a proposta da decolonialidade alvitra a superação dos processos de subalternização das subjetividades levadas à cabo pela ciência racional moderna, com seus respectivos métodos e teorias estanques, com vistas a incluir análises que considerem as subjetividades e os sentimentos religiosos como fontes proficuas de investigação e, assim, desenvolvam alternativas epistemológicas, capazes de considerar aspectos simbólicos relativos à cosmovisão de indivíduos e grupos sociais religiosos, entre os quais o sentimento religioso diante do sagrado é valorizado e concebido ontologicamente.

A proposta decolonial e intercultural, também, evidencia a demanda por um posicionamento crítico e comprometido com a transformação social, por parte do pesquisador. Sendo assim, defende-se aqui, que o cientista da religião avance na agenda dos estudos e reflexões convencionais e comprometa-se com o combate à intolerância e com o fomento do diálogo inter-religioso.

A abordagem das ciências da religião aparece agora impulsionada pela demanda de aplicação de uma prática comprometida com os efetivos dilemas socioculturais, como o caso do fortalecimento dos fundamentalismos, e que se apresentam alinhadas com o ponto de vista das minorias oprimidas, sejam elas geopolíticas, socioculturais, religiosas, de gênero, étnicas etc., desse modo, as ciências da religião tratam do pluralismo religioso, inclusive, os fundamentalismos e lida com a diversidade religiosa de forma comprometida, fomentando o diálogo inter-religioso e combatendo a intolerância.

Conclusão

Os discursos fundamentalistas se pretendem universais e operam uma incompatibilidade com outros discursos seculares e/ou religiosos presentes na sociedade brasileira contemporânea. Entretanto, as consequências da disseminação de seus pontos de vistas radicais extrapolam o âmbito dos sujeitos que se submetem às suas verdades, pois seus desdobramentos desencadeiam uma instabilidade que atinge não só o imaginário social, de forma mais estendida, como interferem nos rumos da política e demais esferas da vida social.

Discutiu-se que, com a emergência dos fundamentalismos testemunhou-se a ameaça às liberdades religiosas, o que pode, igualmente, ser associada a intensificação da difusão de *fake news* e do acirramento de negacionismos – frente aos quais, sobretudo, a curto prazo, observa-se uma acentuação das animosidades e disputas por influência, o que vem acompanhado do aumento da violência e da perseguição religiosa. Os discursos fundamentalistas se impõem frente aos discursos seculares e plurais, ao passo que, se aproximam novamente dos interesses do Estado. Especialmente, no caso brasileiro percebe-se um alinhamento do presidente com as pautas desenvolvidas pelos discursos fundamentalistas, que, em geral, incluem as causas das minorias, como o discurso antiaborto, em prol da discriminação étnica, antilegalização das drogas, contra o casamento homoafetivo, contra a demarcação de territórios indígenas, entre outras causas, predominantemente, de cunho moral.

Assim, percebe-se que o Brasil tem sido palco para o desenvolvimento de fundamentalismos que se apresentam respaldados pelo atual governo do presidente Bolsonaro. O episódio da pandemia por Covid-19 foi outro claro exemplo das consequências nefastas da progressiva intervenção de fundamentalismos na política governamental, cujos reflexos foram diretamente sentidos, igualmente, no campo religioso. O atraso da compra e distribuição das vacinas, foi responsável por acarretar a morte de milhares de brasileiros e pode ser apontado como uma consequência nefasta e indesejável do projeto negacionista caracterizado por perseguir a ciência, que se encontra altamente amparado por uma concepção fundamentalista. Trata-se, portanto, do desenvolvimento de antipolíticas pautadas por pós-verdades negacionistas, com inspiração bíblica fundamentalista e de orientação neoliberal, cujas consequências extrapolam a esfera religiosa e comprometem diametralmente diversos setores da sociedade.

Referência bibliográfica

ARMSTRONG, K. **Em nome de Deus**: o fundamentalismo no judaísmo, no cristianismo e no islamismo. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

BERGER, P. L.; LUCKMANN, T. **A construção social da realidade**: tratado de sociologia do conhecimento. Petrópolis: Vozes, 2011.

BERGER, P. L. **Os múltiplos altares da modernidade**: rumo a um paradigma da religião numa época pluralista. Petrópolis: Vozes, 2017.

CHAUÍ, M. Fundamentalismo religioso: a questão do poder teológico-político. In: BORON, A. A. Filosofia política contemporânea: **Controvérsias sobre civilização, império e cidadania**. Buenos Aires: CLACSO; São Paulo: Departamento de ciência política/USP, 2006. Disponível em: <<http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/se/20100601030356/8ChauI.pdf>>. Acesso em: 27 out. 2022.

CUNHA, M. do N. **“Pelo governo de Deus”**: A inserção de novos fundamentalistas estadunidenses na arena política do Brasil durante o governo Trump. Ciências Sociais e Religião. v. 23, p. 1-37. 2021. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/csr/article/view/8670270/29465>>. Acesso em: 27 ago. 2022.

DUSSEL, E. Europa, modernidade e eurocentrismo. In: LANDER, E. (Org.)

A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais: Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires, 2005, p. 55-70.

JUERGENSMEYER, M. **A guerra imaginada entre secularismo e religião.** Política e sociedade, v. 16, n.36, mai./ ago., 2017. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/view/2175-7984.2017v16n36p324>>. Acesso em: 27 ago. 2022.

MALDONADO, T. N. Sobre la colonialidade del ser: contribuciones al desarrollo de un concepto. In: GOMÉZ, S. C., GROSGOUEL, R. (Orgs.) **El giro decolonial.** Reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global. Bogotá: Universidad Javeriana; Santiago: Universidad Central. Siglo del Hombre Editores, 2007. p. 127-167.

MIGNOLO, W. **Desobediência epistêmica, pensamento independente e liberdade decolonial.** Revista X, v. 16, n. 1, p. 24-53. 2021. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/revistax/article/view/78142/43060>>. Acesso em: 04 out. 2022.

PAGÁN, L. R. Racionalidade teológica e cultura cristã: uma alternativa latino-americana. In: DUSSEL, Enrique; et al. **Por um mundo diferente:** Alternativas para o mercado global. Petrópolis: Vozes, 2003.

PEREIRA, N. C. Teologia da mulher. **Revista Encontros Teológicos**, v. 30, n. 41, p. 121- 157, 2015. Disponível em: <<https://facasc.emnuvens.com.br/ret/article/view/77>>. Acesso em: 30 jul. 2022.

SANTOS, B. S. Construindo epistemologias do sul: antologia essencial. In: **Para um pensamento alternativo de alternativas.** Buenos Aires: CLACSO, 2018. v. I.

Flávia Ribeiro Amaro

Doutora em Ciência da Religião pela Universidade Federal de Juiz de Fora

Juiz de Fora / MG – Brasil

E-mail: flavia.ramaro@gmail.com

Recebido em: 08/08/2022

Aprovado em: 08/11/2022